

Acta n.º 2 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em dezanove
de janeiro de dois mil e vinte e seis.

----- Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Dalva Maria Gomes Machado Rodrigues Amaral, José Paulo Maia Matias, Dr. Nuno Miguel Machado Martins, Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Dra. Maria Elisabete Barreto da Silva, Dr. Paulo Alexandre Mendes Patrício Ferreira Ralha, Dra. Raquel Manuela Carvalho Santos Rego Torres e Dr. Pedro Miguel Baptista Pereira Ferreira.-----

----- Sendo quinze horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por cumprimentar todos os presentes e de seguida questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar. -----

----- A Sra. Vereadora Dra. Armandina Saleiro usou da palavra para questionar sobre a colocação de uma cobertura no espaço provisório da Escola de S. Brás, de Barcelinhos.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que a obra da cobertura será executada em breve, foi necessário abrir concurso. -----

----- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - ORDEM DO DIA: -----

----- PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2026. -----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2026. -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 2. Designação do representante do Município de Barcelos no Conselho Local de Saúde Mental (CLSM) da ULS Braga. (Registo n.º 72695/2025). -

----- O Decreto-Lei n.º 113/2021 de 14 de dezembro estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental. -----

----- Em conformidade com o Decreto-lei supracitado *“a saúde mental é uma componente fundamental do bem-estar dos indivíduos e as perturbações mentais são, de entre as doenças crónicas, a primeira causa de incapacidade em Portugal, justificando cerca de um terço dos potenciais anos de vida perdidos. Cabe ao Estado promover a melhoria da saúde mental das pessoas e da sociedade em geral, designadamente através da promoção do bem-estar mental, da prevenção e identificação atempada das doenças mentais e dos riscos a elas associados”*. -----

----- Os Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM), figurados do artigo 6.º, são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente, os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares. -----

----- A participação neste órgão é essencial para garantir uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo os diversos agentes locais que intervêm direta ou indiretamente na área da saúde mental. -----

----- De acordo com o n.º 2, da alínea b), do artigo 11.º, do mesmo diploma, cada CLSM tem na sua composição um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada pela câmara municipal. -----

----- Deste modo, tendo em conta o preconizado no Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a designação do Sr. Engº Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Vereador da Câmara Municipal de Barcelos, como representante do Município de Barcelos para integrar o Conselho Local de Saúde Mental (CLSM).-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. StreetDogs – Associação de Proteção Animal. Participação financeira. [Registo n.º 23901/2025].**-----

----- A StreetDogs – Associação de Proteção Animal veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma participação financeira para pagamento das obras realizadas, designadamente a alteração da caixilharia. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.444,00€ (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros) à StreetDogs – Associação de Proteção Animal, para pagamento das obras de acima identificadas. -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. StreetDogs – Associação de Proteção Animal. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 33447/2025].** -----

----- A StreetDogs – Associação de Proteção Animal veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura destinada à otimização das operações de resgate e transporte de animais, aumentando a segurança dos voluntários e animais e fortalecendo a resposta às necessidades da comunidade. --- -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à StreetDogs – Associação de Proteção Animal, para apoio na aquisição de uma viatura.--- -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. SOS BIGODES – Grupo de Resgate Animal Associação. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registo n.º 73405/2025].--**

----- A SOS BIGODES – Grupo de Resgate Animal Associação veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira para aquisição de uma carrinha destinada à melhoria global da eficiência e operacionalidade das atividades desenvolvidas pela Associação, designadamente, resgate de animais, recolha de donativos volumosos, transporte de materiais e equipamentos, entre outras. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à SOS BIGODES – Grupo de Resgate Animal Associação, para apoio na aquisição de uma viatura.-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Caracterização de postos de trabalho cujo exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade determinam a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade (ao abrigo do regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja vigência se iniciou em 1 de janeiro de 2022). Departamento de Administração Geral. Divisão de Recursos Humanos. (Registo N.º 2389/2026).**-----

----- Para efeitos de enquadramento com vista à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, em respeito dos requisitos identificados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, nas autarquias locais compete ao órgão executivo-sob proposta financeiramente sustentada do respetivo Presidente da Câmara Municipal, do presidente da junta de freguesia ou do dirigente ou órgão máximo do serviço,

quando aplicável-, definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, para o que deve identificar anualmente e justificar no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

----- Nessa identificação deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto. -----

----- A proposta que antecede a deliberação pelo órgão executivo da autarquia é precedida de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

----- Para o efeito, foi elaborada pelo Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, integrado na unidade orgânica Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o Relatório em anexo à presente proposta, através do qual é possível aferir as diversas funções/atividades, exercidas pelos diversos assistentes operacionais que poderão ocasionar a sujeição a uma sobrecarga funcional motivadora da atribuição do suplemento.-----

----- A deliberação do órgão executivo municipal deve produzir efeitos anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta. -----

----- Nesta conformidade, o órgão executivo ao abrigo desta competência e no âmbito da sua margem de apreciação e decisão, define, relativamente a cada uma das áreas de atividade abrangidas e para cada trabalhador afeto às mesmas, quais são, em concreto, as funções que o mesmo desempenha em condições de penosidade e insalubridade e que, devido às mesmas, são passíveis de produzir a exigida comprovada sobrecarga funcional potenciadora do aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, qualificando-as de acordo com os níveis previstos. -----

----- Na aplicação do regime do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro e com vista à atribuição do suplemento remuneratório nele previsto, o órgão executivo da autarquia encontra-se sempre vinculado aos requisitos expressamente consignados no artigo 2.º. -- -----

----- Assim, e quanto ao valor e critérios de atribuição (de acordo com o artigo 4.º do citado diploma), o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade, baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----

----- -a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: 3,36€ (três euros e trinta e seis cêntimos); -----

----- -b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: 4,09€ (quatro euros e nove cêntimos); -----

----- -c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: 4,99€ (quatro euros e noventa e nove cêntimos) ou 15% (quinze por cento) da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

----- Para este efeito, a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

----- O suplemento é abonado em tantos dias quanto aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções e condições de penosidade e insalubridade. Logo, quando um determinado trabalhador desempenhar funções em mais do que um dos setores de atividade previstos neste regime, ou só o faça de modo ocasional, e entidade empregadora deve ter um especial cuidado no processamento e pagamento deste suplemento, porquanto o mesmo só pode ser abonado em tantos dias quantos aqueles em que o trabalhador efetivamente desempenha as suas funções em sujeição àquelas condições que legitimam a atribuição deste suplemento remuneratório.---

----- O suplemento de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. -----

----- Uma vez que a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade depende da prévia identificação por parte do órgão executivo de quais são as funções exercidas (e em que situações) pelo trabalhador naqueles setores de atividade que preenchem

os requisitos de penosidade e insalubridade e, cumulativamente, do prévio reconhecimento, também, pelo órgão executivo de qual o respetivo nível de penosidade e insalubridade, remete-se para o Relatório em anexo a referida e necessária identificação. -----

----- Só podem beneficiar deste suplemento aqueles trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional desta carreira, independentemente da modalidade de vínculo que, quando exerçam funções nas áreas de atividade abrangidas, o façam em condições de insalubridade ou penosidade das quais resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, e tal circunstância tenha sido reconhecida pelo órgão executivo.-----

----- Assim, em cumprimento do estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, cuja vigência se iniciou em 1 de janeiro do corrente ano, e ainda ao abrigo do previsto no artigo 35.º, n.º 2, alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que preencham os requisitos de atribuição, nos exatos termos do cumprimento das regras de definição dos níveis a que se encontram sujeitos nos termos do Relatório em anexo e respetivo quantitativo diário, a abonar de acordo com informação mensal do dirigente da respetiva unidade orgânica a que o trabalhador pertença.-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Processo n.º 29/2025.DCP - Conção e Construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: Lote N.º 2 - Ampliação e Requalificação da USF Lígios - Lijó". Projeto de Execução. Ratificação de Despacho. (Registo n.º 75443/2025).**-----

----- No âmbito do Procedimento "Processo n.º 29/2025.DCP - Conceção e construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 2 - Ampliação e requalificação da USF Lígios - Lijó", ambas contratualizadas com a empresa "Construções F. M. Magalhães, Lda." e conforme previsto nas condições técnicas do caderno de encargo do procedimento de conceção/construção, este impõem, uma 1ª Fase correspondente à Conceção e uma 2ª Fase para a execução da empreitada. -----

----- O Lote n.º 2 - Ampliação e requalificação da USF Lígios - Lijó, com um valor base de procedimento no montante de 827.574,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo contratual de 336 dias. -----

----- - Para cumprimento com a 1ª FASE, é remetido o projeto de execução relativo ao "Lote n.º 2 - Ampliação e requalificação da USF Lígios - Lijó".-----

----- Conforme informação prestada pelos respetivos Serviços, Refª 02-2026-DP-HT, verifica-se que o projeto de execução reúne condições para aprovação Municipal. --

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 14.01.2026, que aprovou o seguinte:

----- - O projeto de execução correspondente ao "Lote n.º 2 - Ampliação e requalificação da USF Lígios - Lijó".-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 8. Processo n.º 29/2025.DCP - Conceção e construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: "Lote n.º 1: Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde - Lama " - Projeto de Execução. Ratificação de Despacho. (Registo n.º 75444/2025). -----

----- No âmbito do Procedimento "Processo n.º 29/2025.DCP - Conceção e construção de Unidades de Saúde Familiares, nas freguesias da Lama e Lijó: Lote n.º 1 - Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde - Lama, ambas contratualizadas com a empresa "Construções F. M. Magalhães, Lda." e conforme previsto nas condições técnicas do caderno de encargo do procedimento de conceção/construção, este impõem, uma 1ª Fase correspondente à Conceção e uma 2ª Fase para a execução da empreitada. -----

----- - O Lote n.º 1: Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde - Lama, foi contratualizado pelo valor de 949.838,99 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo contratual de 336 dias. -----

----- - Para cumprimento com a 1ª FASE, é remetido o projeto de execução relativo ao Lote n.º 1 - Reformulação e Reabilitação da USF - Cávado Saúde - Lama. -----

----- Conforme informação prestada pelos respetivos Serviços, Refª 02-2026-DP-OR, verifica-se que o projeto de execução reúne condições para aprovação Municipal. --

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 14.01.2026, que aprovou o seguinte:

----- - O projeto de execução correspondente ao "Lote n.º 1: Reformulação e reabilitação da USF - Cávado Saúde - Lama" -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 9. Projeto de Execução - “Lote 2 - Construção da Reconversão da Antiga Escola Básica dos Penedos em Arcozelo para Creche”. Ratificação de Despacho. (Registo n.º 3076/2026). -----

----- - No âmbito do Procedimento "Processo n.º 45/2025.DCP - “Lote 2 - Construção da Reconversão da Antiga Escola Básica dos Penedos em Arcozelo para Creche" foi adjudicado à entidade “HUB7 Engenharia Unipessoal Lda.", pelo valor total de 714.353,45€ €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo contratual de 208 dias, sendo 30 dias para elaboração do projeto de execução e 178 dias para a execução da empreitada. -----

----- Para cumprimento da 1ª Fase, é remetido o projeto de execução, o qual, conforme informação dos Serviços com a referência 01-2026-DP-OR, reúne condições para aprovação. -----

----- Quanto aos pareceres, a mesma informação refere que, relativamente ao parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o adjudicatário procedeu à submissão do projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCIE), junto da ANEPC no dia 07/11/2025, tendo sido atribuído o processo n.º 3281092. Até à presente data ainda não houve qualquer prenúncia de parecer, mesmo após diversos contatos junto da ANEPC, para emissão do competente parecer. -----

----- Quanto ao ponto 3 do art.º 13º -A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e sucessivas atualizações, este determina que o prazo máximo previsto para as entidades externas se pronunciarem é de 20 dias tendo sido já largamente ultrapassado. -----

----- Atendendo que a aprovação do projeto de execução, só possa ocorrer após a emissão do parecer da ANEPC, (parecer em falta) para cumprimento com o previsto no caderno de encargos do procedimento, considera-se que, tal procedimento irá pôr em causa gravemente a conclusão da obra e consequente perda do financiamento da candidatura aprovada ao PRR. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que

em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 14.01.2026, que aprovou o seguinte:

----- - O projeto de execução para a “Construção da Reconversão da Antiga Escola Básica dos Penedos em Arcozelo para Creche - lote 2”, comunicando ao adjudicatário que qualquer alteração posterior em resultado da consulta à ANEPC, terá de se acomodar em fase de empreitada pelo adjudicatário, sem custas para o adjudicante. -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. “Construção de Parque Habitacional – Núcleo de Lagoa Negra e Mercadona”. Ratificação de Despacho.** -----

----- - No seguimento da Estratégia Local de Habitação em Barcelos, foi elaborado o Estudo Prévio referente à Construção de Parque Habitacional - 1º Direito, para o Núcleo de “Lagoa Negra” e para o Núcleo do “Mercadona”.-----

----- Prevê-se a construção de 33 Fogos, distribuídos pelos dois núcleos funcionais, considerando: -----

----- - 16 Fogos (6 T1, 4 T2, 5 T3 e 1 T4) para o Núcleo de “Lagoa Negra” e -----

----- - 17 Fogos (4 T1, 7 T2, 4 T3 e 2 T4), para o Núcleo do “Mercadona”. -----

----- A fim de ser dado seguimento com a elaboração da proposta de Procedimento de Conceção/Construção, torna-se necessário assegurar a propriedade do terreno a implantar os Núcleos e a adequação do terreno quanto à capacidade construtiva do mesmo.

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho proferido em 14.01.2026, que aprovou o seguinte:

----- 1 - A proposta de implantação do Parque Habitacional para o Núcleo de “Lagoa Negra” e Núcleo do “Mercadona”; -----

----- 2 - A autorização para o DPGU, no âmbito da revisão do PDM em curso, prever a adequação da capacidade construtiva do terreno para os fins propostos; -----

----- 3 - A autorização para o DCP, proceder aos procedimentos necessários para aquisição do terreno delimitado na proposta do Parque Habitacional para o Núcleo de “Lagoa Negra” e Núcleo do “Mercadona”. -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 42 (quarenta e duas) grades e a colocação de um ponto de luz, à ASLA Associação Sorriso Leonor Amigos, para apoio à 2.ª Edição da prova “Caminha e Corre pela Inclusão das Borboletas”, no dia 4 de janeiro (Registo n.º 78138/2025);-----

----- - A cedência de utilização do Pavilhão Municipal à ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo, nos dias 10, 11 e 12 de janeiro, para realização do espetáculo de Inverno (Registo n.º 54715/2025); -----

----- - A cedência de um pórtico à Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo, para apoio à caminhada e corrida de Natal, no dia 30 de novembro (Registo n.º 69376/2025);

----- - A oferta de um jantar aos Presidentes das Juntas de Freguesia, no dia 17 de dezembro (Registo n.º 27313/2025);-----

----- - A cedência de um pódio, 3 (três) tendas 2x2, 40 (quarenta) grades de vedação, 6 (seis) separadores de betão de via e caixotes do lixo (1 kit 1100L completo e 2 kits 240L completos), à Associação Franqueira – Natureza e Aventura, para apoio à Prova de Obstáculos Franqueira Adventure, no dia 23 de novembro (Registo n.º 65686/2025); -----

----- - A cedência de 1 (um) estrado 3x3, 140 (cento e quarenta) grades de vedação, 2 (dois) pontos de eletricidade, 60 (sessenta) cones de sinalização e contentores do lixo (6x 240L amarelos, 6x 240L verdes e 4x 240L azuis), à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à realização da 15.ª Edição do Trail Amigos da Montanha (Registo n.º 61604/2025). -----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere, apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência de 4 (quatro) tendas e 1 (um) pórtico, à ASLA Associação Sorriso Leonor Amigos, para apoio à 2.ª Edição da prova “Caminha e Corre pela Inclusão das Borboletas”, no dia 4 de janeiro (Registo n.º 78138/2025);-----

----- - A cedência definitiva de 2 (duas) bandeiras do município, 2 (duas) bandeiras de Portugal e 2 (duas) bandeiras da União Europeia à junta de Freguesia de Moure, para colocar nos edifícios da Freguesia (Registo n.º 1401/2026);-----

----- - A cedência definitiva de 2 (duas) bandeiras do município à Junta de Freguesia de Vila Frescaíña S. Martinho, para a inauguração/homenagem no Parque Joaquim Paula, dia 3 de janeiro (Registo n.º 127/2026).-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Dra. Dalva Rodrigues.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dra Dalva Rodrigues, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante as autorizações concedidas, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Dra Dalva Rodrigues, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Aldão ao Agrupamento de Escuteiros 354 – Vila Frescaíinha, para realização de uma atividade escutista nos dias 17, 18 e 19 de janeiro (Registo n.º 407/2026);-----

----- - A cedência das instalações da EB1/JI de Aborim, à Junta de Freguesia de Aborim, a fim de realizar uma formação em Produtos Fitofarmacêuticos, com a duração de 50 horas, , terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30 às 22h30 e sábados das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, de 8 de janeiro a 5 de fevereiro (Registo n.º 255/2026);-----

----- - A cedência das instalações da cantina e cozinha do Centro Escolar António Fogaça, à Junta de Freguesia de Vila Frescaíinha S. Martinho, para realização de um almoço de Reis com a população sénior, no dia 11 de janeiro (Registo n.º 1282/2026);-----

----- - A disponibilização de 1 (um) galo médio e 1(uma) Minhota ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova para oferecer a dois grupos de alunos da mobilidade ERASMUS+ (Registo n.º 78196/2025).-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Eng.º Filipe Pinheiro.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Pinheiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere, apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Eng.º Filipe Pinheiro, que aprovou/autorizou: -----

----- - A cedência de um camião-grua ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para desmontar a Árvore de Natal Ecológica implementada no recinto escolar, no dia 12 de janeiro (Registo n.º 402/2026);-----

----- Barcelos, 14 de janeiro de 2026. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)